

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

PL 222/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Saulo da Silva, que dispõe sobre denominação de “RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade (art. 1º).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*...  
XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

Ademais, o Regimento Interno da Câmara (Res. nº 322/2007) em seu art. 94, § 3º e incisos I a IV, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, exigindo nos casos de denominações de vias e próprios públicos que a proposição esteja acompanhada da respectiva biografia e de algum documento que comprove o óbito do homenageado.

Verificamos que a proposição atende a todos os requisitos do dispositivo legal acima mencionado, estando condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a sua aprovação está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do RIC.

Sorocaba, 19 de junho de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle  
Assessora Jurídica

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica